Lei nº200/2000
De:27 de outubro de 2000.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar permuta de áreas pública com terceiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, usando das atribuições conferidas por Lei, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- *O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar permuta de 12 (doze) lotes urbanos, de números 37, 74, 84, 94, 104, 114 e 124, 328, 338, 348, 358 e 368, da quadra 02, setor 05, do perímetro urbano da sede cidade, de uso e posse do Município de Campo Novo de Rondônia com área de 40.000 m2 (quarenta mil metros quadrados), de propriedade do espólio de EDSON JOSE DE ARAUJO, no perímetro suburbanoo da sede da cidade de Campo Novo de Rondônia.*

Art.2º- *A área do imóvel permutado será utilizada especificamente para implantação de pista de pousò de aeronaves de pequeno porte, sob responsabilidade do Município.*

Art.3º- *Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.*

Campo Novo de Rondônia, 27 de outubro de 2000.

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 27/10/00
Conforme o Artigo 77 da lei Orgânica
Roberta Pessoa Saldanha
Chefe de Gabinete
Port. 059/2000/GAB/PMCNR

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 20/11/2000
CONFORME O ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA

Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal